ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Juízo: 2ª Vara Criminal e Juizado do Torcedor e Grandes Eventos de Comarca de Porto Alegre
Processo nº: 001/2.17.0065606-4 (CNJ:.0130745-16.2017.8.21.0001)
Tipo de Ação: Posse de Drogas
Autor: Justiça Pública
Autor do Fato: Patrick Proença Ligabue
Local e data: Porto Alegre, 08 de agosto de 2017.

OFÍCIO

Ofício nº: 2797/2017 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Presidente:

Comunico-lhe que foi aplicada Transação Penal, com proibição de frequentar o estádio de futebol onde o GRÊMIO atuar, na data de 09/08/2017 – GRÊMIO X GODOY CRUZ – Jogo válido pela Libertadores, ao torcedor abaixo nominado, em decisão proferida neste Juizado do Torcedor e dos Grandes Eventos – JTGE, conforme especificações abaixo.

> TORCEDOR: **PATRICK PROENÇA LIGABUE,** RG 5069261294 aplicada Transação Penal, com proibição de frequentar estádios de futebol onde o Grêmio atuar, independente de mando de campo, ficando obrigado a se apresentar na 2ª DPPA POA, no dia do jogo, meia hora antes até o término da partida.

Término do cumprimento: 09/08/2017 – Grêmio x Godoy Cruz

Atenciosamente.

Marco Aurélio Martins Xavier
Juiz de Direito

Ilmo. Sr.
Presidente da
Federação Gaúcha de Futebol - F.G.F.
Porto Alegre/RS